



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

**AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO
(ABIO) Nº 955/2018**

A DIRETORA DA DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, nomeada pelo Decreto de 15 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 16 de fevereiro de 2017, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 77 do Anexo I da Portaria 14 de 29 de junho de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2017; **RESOLVE:**

Expedir a presente Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico a:

EMPREENDEDOR: EPL – Empresa de Planejamento e Logística, S.A.
CNPJ: 15.763.423/0001-30 **CTF:** 5.626.330
ENDEREÇO: Edifício Parque Cidade Corporate – Torre C, SCS Quadra 9, Lote C, 7º e 8º andares – CEP 70.308-200 – Brasília/DF
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Juliana Karina Pereira Silva
TELEFONE DE CONTATO/E-MAIL: (61)3426-3724 juliana.pereira@epl.gov.br
PROCESSO NO IBAMA: 02001.105596/2017-13

Relativa às atividades de *Levantamento/Diagnóstico* necessários ao processo de licenciamento ambiental *Obras de duplicação e ampliação da capacidade da Rodovia BR-386/RS, Trecho Carazinho a Canoas com extensão total de 232,11 km*, localizada no(s) município(s) de Carazinho, Santo Antônio do Planalto, Tio Hugo, Victor Graeff, Fontoura Xavier, Mormaço, Soledade, São José do Herval, Pouso Novo, Marquês de Souza, Paverama, Lajeado, Estrela, Bom Retiro do Sul, Fazenda Vilanova, Taquari, Tabai, Triunfo, Montenegro, Nova Santa Rita e Canoas, no Estado do Rio Grande do Sul.

Esta Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico é vinculada ao Processo nº 02001.105596/2017-13 e é válida até 31/08/2019, observadas as condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento.

A validade desta autorização está condicionada ao fiel cumprimento das condicionantes constantes no verso deste documento e da apresentação da Relação de Equipe Técnica (RET) válida.

Brasília-DF, 04 MAI 2018


LARISSA CAROLINA AMORIM DOS SANTOS
Diretora de Licenciamento Ambiental

CONDIÇÕES DA ABIO Nº 955/2018

1 – Condições Gerais:

- 1.1. Esta autorização não permite:
- a) Captura/coleta/transporte/soltura de material biológico sem a presença de um dos técnicos listados na relação da equipe técnica (RET), disponibilizada on-line no sistema de licenciamento do Ibama (<http://licenciamento.ibama.gov.br/>);
 - b) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente;
 - c) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário;
 - d) Exportação de material biológico;
 - e) Acesso ao patrimônio genético, nos termos da regulamentação constante na Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015;
 - f) Captura/coleta no interior de cavidades naturais, salvo se previsto nesta autorização.
- 1.2. Esta autorização é válida somente sem emendas e/ou rasuras.
- 1.3. O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização.
- 1.4. A ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, bem como omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão da autorização sujeita os responsáveis, incluindo a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente.
- 1.5. O pedido de renovação deverá ser protocolado no mínimo 60 (sessenta) dias antes de expirar o prazo de validade desta autorização.
- 1.6. O início das atividades e/ou de cada campanha deverá ser informado previamente (mínimo de 30 dias de antecedência) à Dilic, de modo a possibilitar o acompanhamento destas por técnicos do Ibama.
- 1.7. A equipe técnica deve portar esta autorização (incluindo a Relação da Equipe Técnica) ou cópia autenticada em todos os procedimentos de captura/coleta/transporte/soltura.
- 1.8. Quaisquer alterações necessárias nesta Autorização e/ou referentes ao Plano de Trabalho (equipes, pontos amostrais, metodologias, etc) devem ser solicitadas e aprovadas previamente pelo Ibama;
- 1.9. Espécime de fauna silvestre exótica não poderá, sob hipótese alguma, ser destinado para retorno imediato à natureza ou à soltura.
- 1.10. Deverão ser apresentadas as cartas de recebimento das instituições depositárias contendo a lista das espécies e a quantidade dos animais recebidos. Tão logo seja feito o tombamento destes espécimes, o número de tombo deverá ser informado.
- 1.11. Todos os envolvidos nas atividades devem manter o Cadastro Técnico Federal – CTF regular durante o tempo de vigência desta Autorização.
- 1.12. O Ibama deverá ser comunicado do término da atividade, com a apresentação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão das atividades, do Relatório de Atendimento de Condicionantes, seguindo modelo estabelecido em normativa vigente.
- 1.13. Todos os produtos gerados com os dados oriundos das atividades aqui descritas – artigos, teses e dissertações, dentre outras formas de divulgação – deverão contextualizar sua origem como exigência do processo de licenciamento ambiental federal ao qual se referem.

CONDIÇÕES DA ABIO Nº 955/2018 (CONTINUAÇÃO)

2 – Condições Específicas:

2.1. As atividades deverão ser executadas pelas Consultorias cujos dados constam abaixo:

| | |
|--|---|
| CONSULTORIA RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE MRS Estudos Ambientais, Ltda. | |
| CNPJ/CPF: 94.526.480/0001-72 | CTF: 196.572 |
| COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE: Roger Borges da Silva | |
| CPF: 960.766.820-00 | TELEFONE DE CONTATO/E-MAIL: (61) 3575-8999 e (53) 99941-4513 bio.roger@gmail.com |

2.2. A captura/coleta/soltura de material biológico deverá ocorrer nas Áreas Amostrais relacionadas no quadro abaixo, de acordo com o Plano de Trabalho de Fauna aprovado pelo Ibama:

| Área, Módulo ou Ponto Amostral | Coordenadas – Datum SIRGAS 2000 [se módulo amostral, inserir coordenadas do ponto central] | Município/Estado |
|--------------------------------|---|---------------------|
| Módulo A | 22J 367862.09 E / 6790806.53 S | Fontoura Xavier/RS |
| Módulo B | 22J 380158.6 E / 6774976.48 S | Pouso Novo/RS |
| Módulo C | 22J 39086.98 E / 6758838.28 S | Marques de Souza/RS |
| Módulo D | 22J 465470.51 E / 6700496.52 S | Montenegro/RS |

2.3. As atividades permitidas por esta Autorização são:

| Grupo Taxonômico | Descrição da Atividade | Petrechos | Marcação |
|-----------------------------------|---------------------------|--|--|
| Anfíbios | Captura para levantamento | Armadilhas de interceptação e queda (pitfalls) | Elastômero fluorescente |
| Répteis | | | Corte de escamas ventrais, elastômero fluorescente |
| Aves | | Redes de neblina | Anilhas padrão CEMAVE |
| Pequenos mamíferos | | Pitfalls e live-traps | Brincos numerados |
| Mamíferos de médio e grande porte | | Armadilhas fotográficas e de pegadas | S/ marcação |

2.4. Deverão ser utilizadas as metodologias aprovadas pelo Parecer Técnico nº 57/2018 COTRA/CGLIN/DILIC.

2.5. Para a utilização de metodologias que não envolvam, de forma efetiva ou potencial, a morte de espécimes, fica proibida a coleta de indivíduos, salvo em caso de dúvida taxonômica, quando poderão ser coletados um quantitativo máximo de 2 (dois) indivíduos.

10

CONDIÇÕES DA ABIO Nº 955/2018 (CONTINUAÇÃO)

- 2.6. Os espécimes eventualmente coletados deverão ser depositados na Instituição abaixo mencionada, para a qual fica permitido o Transporte de Material Biológico.

INSTITUIÇÃO DESTINATÁRIA: Laboratório de Zoologia de Vertebrados – Instituto de Biologia –
Universidade Federal de
Pelotas

ENDEREÇO: Campus Universitário Capão do Leão,
s/nº
Prédio 23, Sala 4
CEP 96.010-900
Pelotas - RS

TELEFONE DE CONTATO/EMAIL: Prof. José
Eduardo F. Dornelles
jefdornelles@gmail.com
(53) 3275-7335

PROCEDIMENTOS PARA FISCALIZAÇÃO

Os agentes fiscalizadores deverão conferir a validade da Relação da Equipe Técnica (RET) no sítio eletrônico do Ibama [<http://licenciamento.ibama.gov.br/>], no menu relativo à tipologia do empreendimento e nome do processo (ambos citados no caput desta ABIO), na pasta RET.

Esse procedimento é obrigatório para a verificação da validade da documentação apresentada. A emissão de uma nova RET invalida automaticamente a anterior, devendo o agente fiscalizador se atentar à RET válida no período da fiscalização.

